

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração e Manutenção da Autarquia			
03.07.021.2.001	37.506.498	—	37.506.498
TOTAL	37.506.498	—	37.506.498

Redução			
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
3.2.5.2 — Pensionistas			
			37.506.498
SUBTOTAL			37.506.498
TOTAL			37.506.498

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégica			
03.09.040.2.001	37.506.498	—	37.506.498
TOTAL	37.506.498	—	37.506.498

TABELA 2

Suplementação			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP			
TOTAL	37.506.498		
4.ª Quota	37.506.498		

Redução			
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
TOTAL	37.506.498		
4.ª Quota	37.506.498		

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
Órgão 15 57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas — DOP			
CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	Subprogramas	
Código	Especificação	03.07.021	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	11.590.267	11.590.267	
3.1.1.3 — Obrigações Patronais	6.577.688	6.577.688	
3.1.9.1 — Sentenças Judiciais	9.235.342	9.235.342	
3.2.5.1 — Inativos	9.862.087	9.862.087	
3.2.5.3 — Salário-Família	237.750	237.750	
3.2.8.0 — Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público — PASEP	3.364	3.364	
TOTAL	37.506.498	37.506.498	

DECRETO Nº 18.170, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a fim de atender a despesas inadiáveis dos programas de preservação e controle da poluição do Meio Ambiente, desenvolvidos em convênio com a CETESB,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 2.610 de 15-12-80, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito de Cr\$ 278.000.000 (duzentos e setenta e oito milhões de cruzeiros), para suplementar as suas dotações orçamentárias, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1 deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto n.º 16.458 de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 278.000.000 (duzentos e setenta e oito milhões de cruzeiros), que obedecerá a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 7 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.			
TABELA 1			
Suplementação			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.01 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital			
			278.000.000
SUBTOTAL			278.000.000
TOTAL			278.000.000
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos do DAEE			
13.77.456.1.056	0	278.000.000	278.000.000
TOTAL	0	278.000.000	278.000.000
15.56 — DEP. AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE			
4.1.1.0 — Obras e Instalações			
			278.000.000
SUBTOTAL			278.000.000
TOTAL			278.000.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Controle da Poluição			
13.77.456.1.001	0	278.000.000	278.000.000
TOTAL	0	278.000.000	278.000.000

TABELA 2

Suplementação			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
15.56 — DEP. AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE			
TOTAL	278.000.000		
4.ª Quota	278.000.000		

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
Órgão 15.56 — DEP. AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE			
Categorias Econômicas	TOTAL	Subprogramas	
CÓDIGO	Especificação	13.77.456	
4.1.1.0 — Obras e Instalações		278.000.000	278.000.000
TOTAL		278.000.000	278.000.000

DECRETO Nº 18.171, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 1.º, inciso I, da Lei 3.136, de 1.º-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a fim de possibilitar a subscrição de ações da Companhia Energética de São Paulo — CESP, tendo em vista a construção da eclusa na Barragem da Usina de Nova Avanhandava e relativa ao II Termo Aditivo do Convênio EBTU n.º 015-80,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, inciso I, da Lei n.º 3.136, de 1.º-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente um crédito suplementar de Cr\$ 738.000.000 (setecentos e trinta e oito milhões de cruzeiros) que observará, nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de que trata o inciso I, do artigo 1.º, da Lei n.º 3.136, de 1.º-12-81.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 738.000.000 (setecentos e trinta e oito milhões de cruzeiros), que obedecerá a distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I e I-A, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, em conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 7 de dezembro de 1981.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.01 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
4.3.1.1 — Auxílios Para Despesas de Capital			
			738.000.000
SUBTOTAL			738.000.000
TOTAL			738.000.000
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Projetos do DAEE-CESP			
09.51.035.1.056	0	738.000.000	738.000.000
TOTAL	0	738.000.000	738.000.000
15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE			
4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.			
			738.000.000
SUBTOTAL			738.000.000
TOTAL			738.000.000
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Subscrição de Ações da CESP			
09.51.035.1.090	0	738.000.000	738.000.000
TOTAL	0	738.000.000	738.000.000

TABELA 2

Suplementação			
15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE			
TOTAL	738.000.000		
4.ª Quota	738.000.000		
15.90 — Companhia Energética de São Paulo — CESP			
TOTAL	738.000.000		
4.ª Quota	738.000.000		

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
Órgão 15.56 — DEP. AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA — DAEE			
Categorias Econômicas	TOTAL	Subprogramas	
Código	Especificação	09.51.035	
4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.		738.000.000	738.000.000
TOTAL		738.000.000	738.000.000